

01

AO EXPEDIENTE DO DIA
11 de 08 de 1099
10 de 08 de 1099
10 de 08 de 1099



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI Nº 207 /99
(Do Dep. Robson Dutra)

Dispõe sobre a criação e denominação
do "Memorial da Paraíba" e dá outras
providências.

A Assembleia Legislativa, decreta:

Art. 1º. Fica criado o "Memorial da Paraíba", com o objetivo de preservar a memória histórica, política, educacional, cultural, religiosa e desportiva de nosso Estado.

Art. 2º. O Memorial da Paraíba, criado no artigo anterior passa a denominar-se "Memorial da Paraíba - Senador Humberto Lucena", em homenagem ao renomado político paraibano.

Art. 3º. O Memorial da Paraíba - Senador Humberto Lucena, funcionará no antigo "Cine São José", no Município de Campina Grande, neste Estado, cabendo, manter vida a cultura paraibana, através de documentos escritos, filmes, fotografias e exposições.

Art. 4º. À Secretaria Estadual de Educação e Cultura, através de seu Departamento de Cultura, caberá o gerenciamento, organização, administração, desenvolvimento e controle de todas as ações inerentes ao Memorial da Paraíba.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e, de possíveis doações.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA.

A proposta justifica-se porque objetiva resgatar e preservar para as futuras gerações a memória histórica, política, educacional, cultural, religiosa e desportiva de nosso Estado, criando-se o "Memorial da Paraíba", que através de documentos escritos, filmes, fotografias e exposições, manterá vida a cultura paraibana, bem como, fazer uma justa homenagem ao Ex-Senador Humberto Lucena, político paraibano de renome nacional.

Sala das Sessões, em 10 de agosto de 1999.


ROBSON DUTRA
Deputado Estadual

Aprovado em unânime Turno
Em 11 11 99
1.º Secretário

Aprovado em unânime Turno
Em 11 11 99
1.º Secretário

CONCEDE VISTAS
APROVADO POR DAVID
EM 11 DE SETEMBRO DE 1999
PRESIDENTE

03



**ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**



SECRETARIA LEGISLATIVA

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS
SUJEITAS À APRECIACÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário
Às fls. 207 sob o nº 207/99
Em 10 / 08 / 1999
P. Magaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Constou no Expediente da Sessão
Ordinária do dia 11 / 08 / 1999
P. Magaly Maia
Div. de Assessoria ao Plenário
Diretor

Remetido à Secretaria Legislativa
No dia 11 / 08 / 1999
[Assinatura]
Div. do Departamento de Assistência e
Controle do Processo Legislativo

Remetido ao Departamento de Assistência
e Controle do Processo Legislativo
Em, 11 / 08 / 1999
[Assinatura]
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

À Comissão de Constituição, Justiça e
Redação para indicação do Relator
Em 16 / 8 / 1999
[Assinatura]
Secretaria Legislativa
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo
no dia / / 1999
[Assinatura]
Secretaria Legislativa
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico
Tânia
Em 18 / 8 / 1999
[Assinatura]
Secretaria Legislativa
Secretário

Designado como Relator o Deputado
ANTAL FALCO
Em 17 / 08 / 1999
[Assinatura]
Deputado
Presidente

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta 02 (duas) Pagina (s).
Em 10 / 08 / 1999
[Assinatura]
Assessor

Apreciado pela Comissão
No dia / / 1999
Parecer
Em / / 1999
[Assinatura]
Secretaria Legislativa

No ato de sua entrada na Assessoria de
Plenário a Presente Propositura
consta Documento (s)
em anexo.
Em / / 1999.
[Assinatura]
Assessor

CONCEDE VISTAS AO
11/12/1999



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



PROJETO DE LEI Nº 207/99

*DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E
DENOMINAÇÃO DO "MEMORIAL DA
PARAÍBA". E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

AUTOR : *Dep. Robson Dutra*

RELATOR: *Dep. Vital Filho*

PARECER Nº 189/99

RELATÓRIO

Surge na Comissão de Constituição, Justiça e Redação, o Projeto de Lei Nº 207/99 para ser analisado e exarado parecer, de autoria do Ilustre Dep. Robson Dutra objetivando a criação e denominação do "Memorial da Paraíba".

É O RELATÓRIO.

VOTO DO RELATOR

A propositura legislativa, objetiva resgatar e preservar a memória histórica, política, educacional, cultural, religiosa e desportiva de nosso Estado, para as futuras gerações.

Com a criação do "Memorial da Paraíba", manterá viva a cultura Paraibana, através de documentos escritos, filmes, fotografias e exposições.

Denominar o "Memorial da Paraíba" de Senador Humberto Lucena, é uma justa homenagem que se presta ao saudoso e renomado político Paraibano, que tanto beneficiou a Paraíba com os seus serviços prestados ao longo da sua trajetória política.

Face o exposto, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a tramitação deste Projeto, após análise, este Relator acata a brilhante homenagem



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



ao nosso saudoso político Humberto Lucena. Somos de parecer pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei Nº 207/99, na sua íntegra.

É O VOTO.

Sala das Comissão, 31 de agosto de 1999.

Aprovado o Parecer da
Discussão Única,
Em 31/8/99
1º. SECRETÁRIO

[Signature]
DEP VITAL FILHO
RELATOR

VOTO DA COMISSÃO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, adota e recomenda o voto do Senhor Relator pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº 207/99, e sua conseqüente aprovação.

É o PARECER..

Sala das Comissões, 31 de agosto de 1999.

[Signature]
DEP. VITAL FILHO
PRESIDENTE/RELATO

[Signature]
DEP. ZENÓBIO TOSCANO
MEMBRO

[Signature]
DEP. JOÃO FERNANDES
MEMBRO

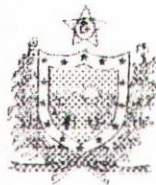
[Signature]
DEP. OLENKA MARANHÃO
MEMBRO

[Signature]
DEP. LUIZ COUTO
MEMBRO

[Signature]
DEP. JOÃO PAULO
MEMBRO

[Signature]
DEP. CARLOS MANGUEIRA
MEMBRO

[Signature]
APROVADO
EM 31/8/99
PRESIDENTE



06

ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

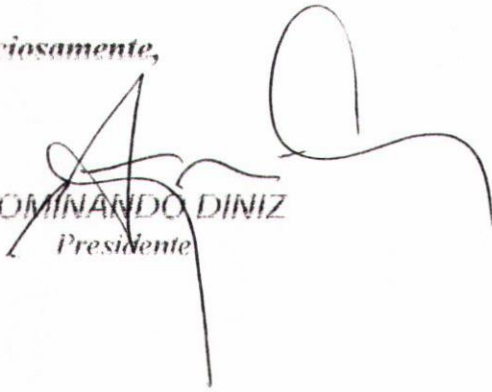
OFÍCIO Nº 122/99

João Pessoa, 12 de novembro de 1999.

Senhor Governador,

Encaminho a Vossa Excelência o autógrafo do Projeto de Lei nº 207/99 de autoria do Deputado ROBSON DUTRA que "Dispõe sobre a criação e denominação do "Memorial da Paraíba" e dá outras providências."

Atenciosamente,



NOMINANDO DINIZ
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
JOSÉ TARGINO MARANHÃO
GOVERNADOR DO ESTADO
N E S T A



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Casa de Epitácio Pessoa

AUTÓGRAFO Nº 114/99
PROJETO DE LEI Nº 207/99

**Dispõe sobre a criação e denominação do
"Memorial da Paraíba" e dá outras
providências.**

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º Fica criado o "Memorial da Paraíba", com o objetivo de preservar a memória histórica, política, educacional, cultural, religiosa e desportiva de nosso Estado.

Art. 2º O Memorial da Paraíba, criado no artigo anterior passa a denominar-se "Memorial da Paraíba – Senador Humberto Lucena", em homenagem ao renomado político paraibano.

Art. 3º O Memorial da Paraíba – Senador Humberto Lucena, funcionará no antigo "Cine São José", no Município de Campina Grande, neste Estado, cabendo, manter viva a cultura paraibana, através de documentos escritos, filmes, fotografias e exposições.

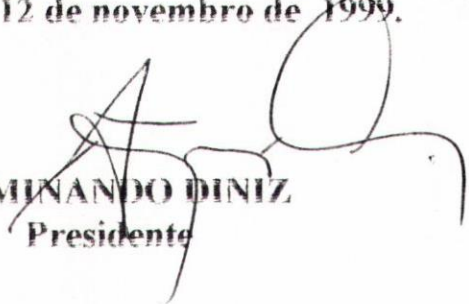
Art. 4º À Secretaria Estadual de Educação e Cultura, através de seu Departamento de Cultura, caberá o gerenciamento, organização administração, desenvolvimento e controle de todas as ações inerentes ao Memorial da Paraíba.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, e, de possível doações.

68
Art. 6º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

**Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de
Epitácio Pessoa", João Pessoa, 12 de novembro de 1999.**



NOMINANDO DINIZ
Presidente